

Lei n° 2.675, de 1° de dezembro de 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras/SP para o Exercício de 2009.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Pederneiras, para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 49.152.761,00 (quarenta e nove milhões cento e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2°. O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2.009 estima a Receita em R\$ 49.152.761,00 (quarenta e nove milhões cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.289.501,50 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos) e em R\$ 47.863.259,50 (quarenta e sete milhões oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	5.895.088,00
1.2. Receita de Contribuições	738.500,00
1.3. Receita Patrimonial	796.990,00
1.5. Receita de Serviços	74.500,00
1.6. Transferências Correntes	39.692.783,00
1.7. Outras Receitas Correntes	1.274.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Operações de Crédito	
2.2. Alienação de Bens	
2.3. Transferências de Capital	680.000,00
TOTAL	49.152.761,00

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.289.501,50
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.613.118,00
02.02 - DEPTO. COMPRAS E CONT. PATRIMONIAL	471.800,00
02.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	2.126.025,91
02.04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.569.500,00
02.05 - DEPTO CONT. ORÇAM. E PLANEJAMENTO	206.200,00
02.06 - DEPTO. GESTÃO E CONT. FINANCEIRO	362.700,00
02.07 - DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA	83.700,00
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	10.090.683,00
02.09 - DEPTO. ASSIST. E DESENV. SOCIAL	2.599.000,00
02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	885.509,59
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	46.200,00
02.12 - DEPTO. SERVIÇOS MUNICIPAIS	6.779.080,00
02.13 - DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	267.900,00
02.14 - DEPTO. DESEN. URBANO E MEIO AMBIENTE	348.500,00
02.15 - DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA	8.103.973,00
02.16 - FUNDEB	9.153.000,00
02.17 - DEPTO. COMPRAS E VIAS PÚBLICAS	1.939.870,00
02.18 - DEPTO. ESPORTE, TURISMO E LAZER	875.500,00
02.19 - FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMABOM	241.000,00
09.09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	49.152.761,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.289.501,50
02. JUDICIÁRIA	1.840.525,91
03. ESSENCIAL A JUSTIÇA	285.500,00
04. ADMINISTRAÇÃO	4.205.318,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	241.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.535.209,59
10. SAÚDE	10.174.383,00
12. EDUCAÇÃO	16.786.703,00
13. CULTURA	470.270,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	13.500,00

15. URBANISMO	5.205.800,00
16. HABITAÇÃO	182.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	72.000,00
20. AGRICULTURA	267.900,00
22. INDUSTRIA	105.870,00
25. ENERGIA	985.000,00
26. TRANSPORTE	2.120.180,00
27. DESPORTO E LAZER	1.272.100,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	49.152.761,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	1.289.501,50
0002. VIGIA PEDERNEIRAS	31.750,00
0003. SAÚDE PARA TODOS	7.496.013,00
0004. ATENÇÃO E PREVENÇÃO DST/AIDS	142.720,00
0005. ATENÇÃO AO DIABÉTICO	32.000,00
0006. MOSTRE O SORRISO PEDERNEIRAS	1.601.600,00
0007. PROGRAMA IMUNIZAÇÃO TOTAL	157.600,00
0008. ATENDIMENTO HUMANIZADO	629.000,00
0009. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.242.948,00
0010. GESTÃO TRANSPARENTE	293.470,00
0011. APOIO ADMINISTRATIVO SAÚDE	83.700,00
0012. TORRE DE T.V.	7.800,00
0013. COMUNICAÇÃO SOCIAL	49.600,00
0014. APOIO LEGISLATIVO	1.300,00
0015. COMPRAS	184.200,00
0016. ALMOXARIFADO	287.600,00
0017. APOIO ADMIN. À PROCURADORIA JURIDICA	285.500,00
0018. SENTENÇAS JUDICIAIS	1.840.525,91
0019. ADMINISTRAÇÃO GERAL	298.100,00
0020. ENCARGOS SOCIAIS	785.000,00
0021. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	331.400,00
0022. INFORMATIZAÇÃO	155.000,00
0023. CONTROLE CONTÁBIL	206.200,00
0024. GESTÃO FINANCEIRA	143.400,00
0025. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	51.700,00
0026. CADASTRO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	108.800,00
0027. CONTROLE DIABÉTICOS	58.800,00
0028. APOIO ADMI. DEPTO. SOCIAL	1.868.500,00
0029. APOIO EMERGENCIAL FAMÍLIAS CARENTES	370.000,00
0030. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	17.000,00
0031. COMPLEMENTAÇÃO DA SAÚDE	166.500,00
0032. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	63.000,00
0033. GERAÇÃO DE RENDA	72.000,00
0034. DESPERTAR JOVEM	18.800,00

0035. PROGR. ERRAD. TRAB. INFANTIL - PETI	40.880,00
0039. RENDA CIDADÃ	1.200,00
0040. ESPAÇO AMIGO	42.000,00
0041. APOIO ENTIDADES SOCIAIS - SUBVENÇÕES	24.508,00
0042. CONSELHO TUTELAR	46.200,00
0043. SERVIÇO UTILIDADE PÚBLICA	3.063.660,00
0044. ILUMINA PEDERNEIRAS	985.000,00
0045. PRIMAVERA	396.600,00
0046. SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.707.680,00
0047. PLANEJAMENTO DE TRANSITO	229.210,00
0048. AEROPORTO	7.600,00
0049. TERMINAL RODOVIÁRIO	175.690,00
0050. CEMITÉRIO	213.640,00
0051. DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	92.300,00
0052. MANUTENÇÃO DO MATADOURO	121.200,00
0053. DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	54.400,00
0055. DESENVOLVIMENTO URBANO	276.500,00
0056. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	72.000,00
0057. BRINCANDO E APRENDENDO	1.606.780,00
0058. FORMANDO CIDADÃOS	2.792.200,00
0060. TRANSPORTE PARA TODOS	280.412,00
0061. TRANSPORTE ESTUDANTIL	656.000,00
0062. MERENDA ESCOLAR	1.494.000,00
0063. FUNDEB	4.647.390,00
0064. INTEGRAÇÃO CULTURAL	310.470,00
0065. INTELECTUARTE	159.800,00
0066. APOIO ADMI. DEPTO. OBRAS	1.177.900,00
0067. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	221.000,00
0068. MUTIRÃO HABITACIONAL	182.000,00
0069. FÁBRICA DE CIMENTO	105.870,00
0070. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	253.100,00
0071. APOIO ADMI. AO ESPORTE	352.500,00
0072. ESPORTE É VIDA	113.000,00
0073. TURISMO CULTURAL	410.000,00
0074. AÇÃO SOCIAL	4.500,00
0075. DEFESA CIVIL	13.500,00
0076. PROJETO GURI	9.000,00
0077. FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES	804.311,00
0078. FUNDEB INFANTIL	4.461.510,00
0078. FUNDEB- EJA	44.100,00
0080. GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	42.000,00
0081. PROGRAMA PAIF	75.600,00
0082. PROGRAMA PROJOVEM	15.075,00
0083. FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMABOM	241.000,00
0084. APOIO AS ENTIDADES - CONVÊNIO	658.446,59
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	49.152.761,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.133.744,00
3.3.50.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.023.281,32
3.3.70.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00
3.3.90.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.133.973,77
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.00 – INVESTIMENTOS	3.361.661,91
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	49.152.761,00

Art. 3º. O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

Parágrafo único – O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

Art. 4º. O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2009, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 6º. Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º. Ficam convalidados na Lei nº 2.452/05 – PPA e na Lei nº 2.659/08 – LDO, os valores das Ações ora contemplados na presente Lei, sendo certo que os recursos necessários para custear o programa constante dos anexos II e III do PPA e dos anexos I e II da LDO serão decorrentes do aumento de receitas do Município, conforme detalhamento no anexo I do PPA.

Art. 8º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de dezembro de 2008.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Emenda Modificativa nº 002/2008

Emenda Modificativa à Lei nº 2.675/2008 – Que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras/SP para o Exercício de 2009.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Emenda Modificativa:

Autoria: Vereadora Ângela Maria Mariano Vermelho

Art. 1º. Fica alterado na Unidade 08.244.0084.2.285 (Apoio as Entidades Sociais – Convênios) 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para a Casa de Maria.

Art. 2º. A alteração descrita no artigo anterior será coberta com a anulação parcial da Unidade 02.01.00-Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de dezembro de 2008.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Emenda Aditiva nº 003/2008

Emenda Modificativa à Lei nº 2.675/2008 – Que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras/SP para o Exercício de 2009.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Emenda Modificativa:

Autoria: Vereadora Ângela Maria Mariano Vermelho

Art. 1º. Fica alterado na Unidade 08.244.0084.2.285 (Apoio as Entidades Sociais – Convênios) 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 50.000,00 para a Associação Vicentina de Pederneiras-Asilo, para construção de escritório.

Art. 2º. A alteração descrita no artigo anterior será coberta com a anulação parcial da Unidade 02.01.00-Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de dezembro de 2008.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Emenda Modificativa nº 004/2008

Emenda Modificativa à Lei nº 2.675/2008 – Que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras/SP para o Exercício de 2009.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Emenda Modificativa:

Autoria: Vereadora Ângela Maria Mariano Vermelho

Art. 1º. Fica alterado na Unidade 08.244.0084.2.285 (Apoio as Entidades Sociais – Convênios) 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o GAAN de Pederneiras.

Art. 2º. A alteração descrita no artigo anterior será coberta com a anulação parcial da Unidade 02.01.00-Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de dezembro de 2008.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Emenda Aditiva nº 005/2008

Emenda Modificativa à Lei nº 2.675/2008 – Que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras/SP para o Exercício de 2009.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Emenda Modificativa:

Autoria: Vereador Miguel Rozante Alba

Art. 1º. Fica alterado na Unidade 08.244.0084.2.285 (Apoio as Entidades Sociais – Convênios) 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a Pequena Obra Divina Providência, para construção de sua sede própria.

Art. 2º. A alteração descrita no artigo anterior será coberta com a anulação parcial da Unidade 02.01.00-Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de dezembro de 2008.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Emenda Aditiva nº 006/2008

Emenda Modificativa à Lei nº 2.675/2008 – Que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras/SP para o Exercício de 2009.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Emenda Modificativa:

Autoria: Vereador Miguel Rozante Alba

Art. 1º. Fica alterado na Unidade 08.244.0084.2.285 (Apoio as Entidades Sociais – Convênios) 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a Casa Abrigo Manancial, para construção de sua sede própria ou aquisição de imóvel para a mesma finalidade.

Art. 2º. A alteração descrita no artigo anterior será coberta com a anulação parcial da Unidade 02.01.00-Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de dezembro de 2008.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal